



**DECRETO Nº 30, DE 20 DE ABRIL DE 2022**

**CERTIDÃO**

Certifico que foi publicado em:

20 / 04 / 2022

Sirley Oliveira Ribeiro de Melo  
Secretaria Adjunta de administração

*Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Município de Cupira, a partir de 20 de abril de 2022, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 52.630, DE 19 DE ABRIL DE 2022 do Governo do Estado de Pernambuco;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o funcionamento e a realização de eventos culturais, esportivos, sociais, shows e bailes, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, sem restrição de horário ou local, e com o público condizente com capacidade total do ambiente, observados os protocolos de segurança, mantida a exigência de apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo quando se tratar de ambiente fechado.

**Parágrafo Único.** Os prestadores de serviço com atuação nos eventos indicados no caput somente poderão exercer suas atividades mediante comprovação do esquema vacinal completo.

**Art. 2º.** Fica revogada a obrigação do uso de máscaras cobrindo a boca e o nariz pelas pessoas, em ambientes abertos ou fechados, com exceção dos listados a seguir:

I - espaços abertos ou fechados destinados à prestação de serviços de saúde, inclusive farmácias;

II - espaços fechados em escolas do ensino infantil, a partir dos 3 (três) anos de idade, e dos ensinos fundamental e médio; e

José Maria Leite de Macedo  
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



III - interior de veículos de transporte coletivo de passageiros.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cupira – PE, 20 de abril de 2022.

*José Maria Leite de Macedo*  
PREFEITO

**JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**

**Prefeito do Município de Cupira**